



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61

(35) 3433-1323 – [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

1

**Processo nº: 64/2025**

***Resposta ao Pedido de Esclarecimento***

A empresa **MA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 32.586.528/0001-80**, impetrou Esclarecimentos ao edital, tempestivamente.

Gostaríamos de obter esclarecimentos sobre a exigência contida no item 8.18.3, que menciona a necessidade de profissional com formação em Engenharia Civil, Mecânica, Arquitetura e Urbanismo, ou profissional apto à emissão de atestado estrutural.

Considerando que o objeto da licitação refere-se à manutenção elétrica preventiva e corretiva de prédios públicos e à instalação de pontos de energia, ressaltamos que tais atividades são legalmente atribuídas a profissionais Técnicos em Eletrotécnica, conforme disposto em:

- \* Lei nº 5.524/1968 e Decreto nº 90.922/1985, que regulamentam o exercício da profissão de Técnico Industrial;
- \* Resolução nº 101/2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), que define as atribuições legais dos Técnicos em Eletrotécnica;
- \* Acórdão nº 1.231/2012 – Plenário – TCU, que orienta a Administração Pública a exigir apenas a qualificação técnica estritamente necessária ao objeto, sob pena de restringir indevidamente a competitividade.

Nossa empresa é devidamente registrada no CFT, com atuação nas áreas de Eletrotécnica e Telecomunicações, e possuímos:

- \* CRT válido;
- \* Responsável Técnico habilitado no CFT;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61

(35) 3433-1323 – [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

2

\* CAT (Certidão de Acervo Técnico) e atestados compatíveis com o objeto da licitação;

\* Equipe técnica capacitada.

Diante do exposto, solicitamos formalmente esclarecimentos quanto aos seguintes pontos:

1. Profissionais Técnicos registrados no CFT, com CAT válida e atestado de capacidade técnico compatível, serão aceitos para fins de habilitação técnica?
2. A exigência de formação em engenharia é eliminatória ou admite-se o profissional técnico conforme as atribuições legais do CFT?
3. Caso a exigência de formação em engenharia seja mantida, quais elementos específicos da atividade justificariam tal exigência, considerando que o serviço é essencialmente elétrico?

Reiteramos que estes esclarecimentos são fundamentais para a correta elaboração da Proposta e para a nossa participação no certame, bem como para assegurar os princípios da isonomia e da ampla competitividade

Resposta:

Verificamos que assiste razão a licitante, uma vez que houve falha na elaboração do edital, pois o processo se tratar de item de engenharia elétrica e não estrutural. Devendo ser corrigido para os seguintes termos:

8.18.3. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG

CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001-61

(35) 3433-1323 – [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

3

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA através da cópia da ART, CAT ou documento equivalente por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Profissional com formação em Engenharia Elétrica, Civil, Mecânica, Arquitetura e Urbanismo, **técnicos em elétrica** ou outro profissional apto para emissão de Atestado de **Responsabilidade Técnica em eletricidade**.

Altere-se.

Publique-se.

Intime-se.

Encaminhe para todas as empresas que retiraram o edital.

*Camanducaia, 3 de abril de 2025.*

***Daiane de Lima Vanderley***

***Assessoria Jurídica***

***OAB MG 225.299***

***Pâmela Rodrigues Dias Lopes***

***Pregoeira***